



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLs. Nº 07**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.064/2017

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

“Altera a redação dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 964, de 05 de agosto de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia (contemplando internet, água potável, energia elétrica e aluguel), auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa mais Médicos, e dá outras providências”.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 964, de 05 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação/Água Potável e Internet aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, publicada em 8 de julho de 2013 e regulamentada em 22 de outubro do mesmo ano pela Lei nº 12.871 e pela Portaria Interministerial nº 300, de 5 de outubro de 2017.

A



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi *FLs. Nº 08*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Paragrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º - A "Bolsa Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação/Água Potável, Energia Elétrica e Internet" compreenderão o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I – Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) incluindo despesas com contas de água, energia elétrica, aluguel e internet;

II – Auxílio alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º - Os benefícios dispostos no caput deste artigo serão devidos apenas enquanto o profissional vinculado ao "Programa Mais Médicos" atuar no Município de Pereiras

§ 2º - O número de vagas para atender ao disposto nesta Lei será de, no máximo 01 vaga."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela

Prefeito Municipal